

LEGISLAÇÃO

Lei n. 5.730, de 15 de Outubro de 1929

Art. 1º— O poder executivo mandará proceder, em 1 de Setembro de 1930, ao censo geral da população, da agricultura, da pecuária, das indústrias fabris e manufactureiras, das minas e pedreiras, em todo o território nacional, aproveitando a oportunidade para realizar outros inqueritos estatísticos que julgar necessários e cuja execução possa ser confiada ao pessoal do recenseamento, sem prejuizo dos trabalhos que constituem o principal objecto dessa operação.

Art. 24— As pessoas que se recusarem a receber, preencher ou a entregar em tempo os boletins censitários ou que, na redacção destes, derem propositadamente informações inexactas, alterando a verdade dos factos, ficarão sujeitas á multa de 50\$000 a 500\$000.

§ unico — Si a infracção fôr agravada com desacato á pessoa do representante da auctoridade publica incumbido de receber a informação, será accrescida á multa a pena de prisão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25 — As auctoridades federaes, estaduais e municipaes, os proprietarios, directores, gerentes de fabricas, empresas, companhias, associações e outras organizações collectivas ou simples estabelecimentos agricolas, commerciaes, industriaes, de instrução ou de qualquer outra especie, assim como todas as pessoas, nacionaes ou estrangeiras, domiciliadas ou de passagem em qualquer parte do territorio do Brazil, são obrigados a prestar aos encarregados da execução do recenseamento os esclarecimentos que lhes forem solicitados, incorrendo nas multas previstas no art. 24, no caso de recusa ou falsidade das informações.

Art. 26 — As auctoridades civis e militares são obrigadas a auxiliar e facilitar o serviço censitário, não podendo nehum funcionario publico federal, estadual ou municipal, eximir-se, sem causa justificada, de exercer encargo que lhe seja indicado no recenseamento pela auctoridade competente, sob pena de incorrer nas multas previstas no art. 24.

Art. 28 — Os empregados do recenseamento que deixarem de cumprir esrupulosamente os seus deveres, ficam tambem sujeitos ás multas de que trata o art. 24.

Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.994, de 19 de Novembro de 1929, para execução da lei do censo

Art. 4º — O recenseamento economico abrangerá as explorações agricolas e pastoris, os estabelecimentos industriaes, as minas e pedreiras. Nos questionarios referentes aos estabelecimentos industriaes, indagar-se-á: o anno da fundação das fabricas, o modo de organização das empresas; a importancia do capital empregado; o pessoal em serviço, jornaleiro e não jornaleiro; a importancia dos salarios e ordenados pagos; a quantidade, a especie e o custo da materia prima; o combustivel annualmente consumido, o custo e a procedencia da energia fornecida durante o anno; a natureza e a força das machinas motrizes; a importancia dos impostos e emolumentos — federaes, estaduais e municipios — annualmente paga pelos fabricantes; o numero de dias de trabalho durante o anno; a importancia gasta com o pagamento de frete e transporte de mercadorias, materia prima e combustivel; a quantidade, a especie e o valor dos productos fabricados annualmente.

QUESTIONARIO

N. _____

Republica

28

dos

Estados Unidos do Brazil

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

RECENSEAMENTO DAS INDUSTRIAS EM 1930

Usinas assucareiras

ESTADO

MUNICIPIO

(Districto, Secção ou Circumscripção)

ZONA CENSITARIA

Nome da usina _____

Local _____

Entregue em Agosto de 1930

Agente recenseador

Restituido em Setembro de 1930

O responsavel pelo questionario

1. Anno em que começou a funcionar a usina assucareira? _____
2. Se pertencer a um só individuo, declare o paiz de nascimento _____
3. Se pertencer a uma sociedade, declare se é *sociedade anonyma, em nome colectivo, em commandita simples, por quotas de responsabilidade limitada, cooperativa*, ou de que outra especie _____

4. Se fôr sociedade anonyma, declare o numero de accionistas residentes.....

}	no Brazil.....
	no estrangeiro.....
5. Se fôr firma individual, cooperativa, ou sociedade de outra fórma legal que não a sociedade anonyma, declare o numero de proprietarios ou socios nascidos..

}	no Brazil.....
	no estrangeiro.....

Homens	Mulheres

6. A usina recebe canna de outros fornecedores, além da que provém das plantações do seu proprietario (*sim* ou *não*)? _____
7. Quantas toneladas de canna póde esmagar a usina em 24 horas? _____

8 — Capital empregado

Valor em réis

Edificios e dependencias da usina.....	_____
Machinismos e utensilios diversos.....	_____
Linhas ferreas e respectivo material.....	_____
Productos, materia prima, combustivel e outros materiaes.....	_____
TOTAL.....	_____

9 — Pessoal occupado nos serviços da usina

	Homens	Mulheres
Proprietarios e membros da firma.....		
Administradores, engenheiros e outros empregados technicos.....		
Escripturarios, estenographos, vendedores e outros empregados não jornaleiros.....		
Operarios jornaleiros {		
de mais de 14 annos de idade.....		
TOTAL.....		
Numero de operarios que trabalharem <i>nas suas casas</i> por conta da usina.....		
Pessoal pago e conservado em reserva.....		

10 — Operarios jornaleiros

Indicar o numero de operarios jornaleiros, — inclusive os que são pagos por tarefa, — em serviço da usina no dia 15 de cada mez do periodo a que se referem as informações fornecidas neste questionario.

MEZES	Numero de operarios	MEZES	Numero de operarios	MEZES	Numero de operarios
Setembro.....		Janeyro.....		Maió.....	
Outubro.....		Fevereiro.....		Junho.....	
Novembro.....		Março.....		Julho.....	
Dezembro.....		Abril.....		Agosto.....	

11 — Motores primarios e motores electricos existentes em 1 de Setembro de 1930

	Numero	Força em cavallos-vapor
Motores primarios {		
Machinas a vapor.....		
Motores de combustão interna (a gaz, gasolina, petroleo, etc.).....		
Turbinas hydraulicas.....		
(Especificar outros motores, se houver)		
Motores electricos movidos por força fornecida por outro estabelecimento.....		
TOTAL.....		

Da força total, em cavallos-vapor ou H. P., qual a parte que se conserva geralmente em reserva? (cavallos-vapor ou H. P.) _____

Motores electricos movidos por força produzida na propria usina (cav.-vap. ou H. P.) _____

Nome da usina que fornecer energia electrica e logar onde funciona _____

12 — Apparelhos ou vasos para cozimento do assucar

O cozimento do assucar é feito em vasos — *vacuos*, ou em tachos *Wetzel*? _____

Se o cozimento é feito em vasos — *vacuos*, declare a capacidade de cada um dos referidos apparelhos:

DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE		Systema ou nome do fabricante
	Em hectolitres de massa cozida	Equivalente em kilos de assucar	
1.º "vacuo".....			
2.º "vacuo".....			
3.º "vacuo".....			
4.º "vacuo".....			
5.º "vacuo".....			

dirigida por

Nome do proprietario ou encarregado

13 - Outras informações de natureza tecnica

Para extracção do caldo qual o processo adoptado: a diffusão, a expressão simples, dupla, triplice, ou quadrupla?

As moendas têm regulador de pressão? (sim ou não)

Existem desfibradores? (sim ou não)

Qual o aparelho evaporador adoptado: duplo-efeito, triplice-efeito, quadruplo-efeito, ou quintuplo-efeito?

Quantos hectolitros de caldo de canna podem ser evaporados em 24 horas?

Numero de turbinas Numero de filtros

Extensão das linhas ferreas (kilometros)

Numero de locomotivas Numero de wagons

14 - Consumo de canna, combustivel e outros materiaes na safra de 1929 - 1930

Table with 3 columns: Especie, Quantidade, Valor. Rows include Canna consumida, Lenha consumida, Outros materiaes consumidos, Quantia despendida, and VALOR TOTAL.

15 - Diversas despesas

Table with 2 columns: Description, Importancia em réis. Rows include Salarios e ordenados pagos, Impostos e emolumentos (federal, estadual, municipal), and Trabalhos da usina.

(1) As informações solicitadas não se referem aos impostos que incidirem porventura sobre a matéria prima (canna), o combustivel e outros materiaes constantes do quesito 14, em cujo valor estarão os mesmos naturalmente incluídos; referem-se apenas aos impostos pagos pelo funcionamento da usina...

17 - Produção na safra de 1929 - 1930

Table with 4 columns: ESPECIE, Saccos, Equivalente em kilos, Valor. Rows include Assucar do 1º jacto, Assucar do 2º jacto, Assucar do 3º jacto, Assucar typo «Demerara», TOTAL, Fipas, Aguardente, and Alcool.

OBSERVAÇÕES

Assinatura do responsavel pelo questionario

Instrucções para o preenchimento do questionario

Observação preliminar — Por meio deste questionario serão apenas recenseadas as *usinas* onde se empregam os processos mais ou menos aperfeiçoados para a fabricação do assucar, sem incluir os engenhos primitivos ou do typo colonial, vulgarmente conhecidos com a denominação de *engenhos banguês*. Em geral, as usinas assucareiras fazem parte integrante de estabelecimentos ou propriedades ruraes, pelo que caberá a cada usineiro, — ou á pessoa que as suas vezes fizer, — preencher, além de um exemplar deste modelo, um exemplar do *questionario agricola* (modelo n. 16). Os dois questionarios deverão ficar reunidos, ou amarrados, conjuntamente.

Os dados estatísticos sobre a produção devem corresponder á safra de 1929-1930, abrangendo a colheita feita, geralmente, em 1929, nos Estados do Sul, e de Setembro de 1929 a Fevereiro de 1930, nos Estados do Norte. **Não se trata absolutamente de obter elementos para a criação de novos impostos.** O recenseamento visa apenas conhecer como se acha organizado esse ramo da industria agricola do paiz, verificando a importancia do capital nelle empenhado, o valor de sua produção, — em assucar, alcool e aguardente, — o numero de pessoas em actividade nas fabricas, a capacidade e o aperfeiçoamento dos apparatus de que dispõe e outras informações de reconhecida utilidade.

Sigillo quanto ás informações fornecidas — Como serão divulgadas — As declarações fornecidas no questionario são aproveitadas sómente para a apuração dos resultados censitarios. **Nenhuma copia ou certidão será extrahida desses documentos, sendo os mesmos considerados de natureza reservada.** Na publicação dos resultados do censo, não se mencionará o nome das empresas, nem os dos seus proprietarios, gerentes, etc.: **as informações figurarão apenas em quadros de conjuncto para cada Estado,** salvo as que se referem a certos apparatus ou processos de que se torne conveniente divulgar os esclarecimentos com alguns detalhes de natureza technica; como sejam, por exemplo, sobre o processo de extracção do caldo da canna, sobre o typo dos apparatus de evaporação, sobre o systema e a capacidade dos vasos de cozimento do assucar, etc.

QUESITO 8 — Capital empregado — As informações solicitadas referem-se unicamente á parte *industrial*, comprehendendo o valor dos edificios e machinismos, das linhas ferreas, etc. pertencentes á *fabrica*, isto é, á *usina*, sem abranger a parte *agricola* das respectivas explorações, cujos dados estatísticos a esse respeito serão fornecidos como resposta aos quesitos 16 e 17 do questionario de propriedades ruraes (modelo n. 16), quesitos em que se mencionará (naquelle questionario) o *valor dos instrumentos agrarios e machinismos* e, tambem, o *valor das bemfeitorias* (da fazenda).

O capital declarado deve comprehender não só o capital pertencente ao dono da usina, como tambem o capital adquirido por emprestimo. Não se deve incluir o valor dos bens arrendados.

QUESITO 9 — Pessoal occupado nos serviços da usina — Indicar-se-á o pessoal occupado, na data do recenseamento, nos serviços internos ou externos da fabrica, inclusive os de transporte de canna, lenha, etc. Si não fôr isso possivel, — por não estar funcionando a usina, ou haver sido **augmentado ou diminuido** o numero de pessoas, — as informações deverão referir-se a uma época mais ou menos proxima da alludida data, na qual tenham sido **normaes** as condições de funcionamento da industria. Os accionistas ou socios só deverão ser incluídos no pessoal quando exercerem na empresa officio ou emprego remunerado.

QUESITO 10 — Operarios jornaleiros — Pede-se a indicação do numero de operarios jornaleiros em serviço (na fabrica ou fóra della), no dia 15 de cada mez. Quando, porém, no dia 15 do mez, não tiver funcionado a usina por ter sido domingo, dia feriado ou por qualquer outro motivo, indicar-se-á, nesse caso, o pessoal em serviço n'uma data mais ou menos proxima da referida época.

QUESITO 11 — Motores primarios e motores electricos existentes em 1 de Setembro de 1930 — Nessa parte do questionario, serão prestadas as informações relativas aos motores de que dispõe a usina para movimentar os seus apparatus. Na força total disponivel, deve ser incluída a dos *motores de reserva* (quando houver), cuja potencia será, além disso, mencionada, separadamente, em resposta a pergunta formulada na ultima parte deste quesito.

QUESITO 12 — Apparhos ou vasos de cozimento do assucar — No mappa constante da parte final deste quesito, mencionar-se-á a capacidade de cada um dos vasos de *vacuo* (em hectolitros de massa cozida ou em kilogrammas de assucar fabricado), designando-se, tambem, o systema ou o nome do fabricante dos referidos apparatus. *Fletcher, Mariolle* ou outros.

QUESITO 14 — Consumo de canna, combustivel e outros materiaes — Na rubrica "Outros materiaes consumidos", será incluído o custo dos materiaes porventura destinados á reparação dos machinismos e edificios e ao concerto das linhas ferreas, — quando executado o serviço pelo pessoal da usina.

QUESITO 15 — Diversas despesas — Quando a importancia dos impostos não estiver reunida ao valor da produção, mencionar esse facto, declarando: *Não incluídos os impostos no valor da produção da usina.* Entre as despesas que figurarem na verba "Trabalhos da usina contractados com outros estabelecimentos ou pessoas em serviço nas suas casas", deve-se computar o salario acaso despendido, **fóra** do estabelecimento, no preparo de saccos ou vasilhas (pipas, barris, etc.), destinados ao acondicionamento dos diversos productos: assucar, aguardente, alcool, mel, etc.